

LEI Nº 3115 /2002

EMENTA: Altera o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 2865/2000, que se refere ao subsídio do Vereador Presidente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - .....

- II O subsídio do Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com verba indenizatória relativa ao cargo que exerce no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2003.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 31 de Dezembro de 2002.

Joaquim Neto de Andrade Silva Prefeito de Gravatá

Palácio Joaquim Didier - Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá - PE C.N.P.J.(M.F.) 11.049.830/0001-20 - Fone: (0xx81) 3563-9016 / 9019 / 9021